ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Esporte.
Gestor do Contrato:	Edinei Pedro Rocha, Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Esporte, matrícula nº 2166.
Fiscal do Contrato:	Jairo Pedro da Silva, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, matrícula nº 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de motosserra a gasolina, com potência mínima de 3,5 CV (2,6 kW) e sabre de 40 cm, para atendimento das demandas do Departamento de Meio Ambiente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de disponibilização de equipamento adequado para execução de atividades operacionais do Departamento de Meio Ambiente, especialmente no manejo e corte de madeira para montagem de estrutura no Parque Ecológico. A ausência de equipamento com desempenho compatível compromete a eficiência e a agilidade dos serviços, justificando a aquisição para garantir a adequada execução das atividades.

3. DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

No levantamento de mercado, foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade:

a. Utilização dos equipamentos existentes (remanejamento interno):

Mostra-se inviável, tendo em vista que os equipamentos atualmente disponíveis já se encontram em uso contínuo para atendimento das demandas do setor, não havendo disponibilidade para suprir novas frentes de trabalho.

b. Locação de equipamento:

Embora disponível no mercado, a locação apresenta custo recorrente e menor vantajosidade econômica a médio prazo, além de depender da disponibilidade imediata do

equipamento, o que pode comprometer a agilidade das ações operacionais.

c. Aquisição de novo equipamento:

Apresenta-se como a alternativa mais adequada, por garantir disponibilidade permanente, maior autonomia operacional e melhor relação custo-benefício, atendendo de forma contínua às demandas do Departamento de Meio Ambiente.

Diante do exposto, a aquisição de motosserra a gasolina mostra-se como a solução mais viável sob os aspectos técnico e econômico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada consiste na aquisição de motosserra a gasolina, com potência e características compatíveis com as demandas operacionais do Departamento de Meio Ambiente, garantindo desempenho adequado para atividades de corte e manejo de madeira, com disponibilidade imediata e uso contínuo nas ações do setor.

5. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O equipamento a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, garantindo desempenho adequado às atividades operacionais do Departamento de Meio Ambiente:

- Potência mínima de 2,6 kW (3,5 CV);
- Cilindrada aproximada de 50,2 cm^3;
- Sabre tipo Rollomatic ou equivalente técnico, com comprimento de 40 cm (16”);
- Corrente compatível do tipo profissional, com passo de 0,325”;
- Peso aproximado de 4,9 kg, visando ergonomia e facilidade de operação;
- Motor a gasolina, 2 tempos;
- Nível de pressão sonora em torno de 99 dB(A);
- Nível de potência sonora aproximado de 113 dB(A);
- Níveis de vibração compatíveis com operação segura (aproximadamente 3,6/4,1 m/s^2);
- Capacidade do tanque de óleo de aproximadamente 290 ml;
- Capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 460 ml.

Admite-se a oferta de equipamento equivalente técnico, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas e apresente desempenho compatível ou superior.

A entrega deverá ser realizada pela empresa contratada no Centro Administrativo do Município de Maracajá ou em outro prédio público municipal indicado pela Administração, devidamente acompanhado de nota fiscal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação prevê a aquisição de 01 (uma) unidade de motosserra a gasolina, quantidade suficiente para suprir a demanda atual do Departamento de Meio Ambiente, considerando a necessidade de ampliação da capacidade operacional do setor.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando equipamentos com especificações técnicas equivalentes às definidas neste estudo.

Com base nas cotações obtidas, o valor estimado para a contratação é de R$ 3.211,00 (três mil duzentos e onze reais), representando o valor médio praticado no mercado para o fornecimento do equipamento.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (FORMA DE JULGAMENTO)

A solução não será parcelada, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de um único equipamento motosserra, com especificações técnicas previamente definidas e plenamente atendidas por fornecimento unitário.

Dessa forma, a contratação será realizada por item único, com julgamento pelo menor preço, assegurando atendimento integral à necessidade administrativa, observância aos princípios da economicidade, eficiência e simplicidade procedimental, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a implementação da solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser realizada de forma isolada, sem dependência de outros processos licitatórios ou contratações vinculadas.

10. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Maracajá não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Contudo, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de demanda necessária ao adequado funcionamento das atividades do Departamento de Meio Ambiente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se ampliar a capacidade operacional do Departamento de Meio Ambiente, proporcionando maior agilidade, eficiência e qualidade na execução das atividades de manejo e corte de madeira. Espera-se, ainda, reduzir a dependência de remanejamento de equipamentos e evitar atrasos nos serviços.

Como resultado, busca-se garantir a adequada manutenção dos espaços públicos, especialmente do Parque Ecológico, contribuindo para melhores condições de uso, segurança e atendimento à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas:

- Consolidação do presente Estudo Técnico Preliminar;
- Elaboração do Termo de Referência, com base nas diretrizes e informações constantes deste estudo;
- Solicitação e confirmação da dotação orçamentária junto ao setor competente;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Adoção das medidas necessárias para a realização da Dispensa de Licitação, conforme a legislação vigente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de motosserra a gasolina pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases, ruído e manejo inadequado de resíduos, como óleos e combustíveis. No entanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude quando o equipamento é utilizado de forma controlada e conforme as boas práticas operacionais.

Como medida mitigadora, deverão ser adotados procedimentos adequados de operação e manutenção do equipamento, bem como o correto armazenamento e descarte de resíduos, de modo a minimizar eventuais impactos e assegurar a conformidade com as normas ambientais

aplicáveis.

14. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) aparelho motosserra, de natureza comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, bem como o enquadramento da contratação como dispensa de licitação por valor, mostra-se adequada a adoção da seguinte configuração:

Modalidade de contratação: Dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Tal definição é compatível com a simplicidade do objeto, o quantitativo unitário e a necessidade de garantir economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de motosserra a gasolina é a solução mais adequada para atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente, sob os aspectos técnico e econômico. A medida possibilita a ampliação da capacidade operacional do setor, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e contribuindo para a adequada manutenção dos espaços públicos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

Declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação pretendida, evidenciando que a solução adotada é adequada para atender à necessidade identificada, sob os aspectos técnico e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Edinei Pedro Rocha
Matrícula 2166
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Esporte

Maracajá, 31 de março de 2026.